LEI Nº. 6.524, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza a contratação emergencial de "Agentes de Campo" para a prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde – Combate à Dengue.

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, de dezoito (18) "Agentes de Campo", com salários equiparantes ao padrão 7 do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura Municipal.

§ único – Ficam criados 02 (dois) cargos de Agentes de Campo de que trata esta Lei, os quais poderão ser preenchidos para os casos de Licença de Saúde por período superior à 15 (quinze) dias e/ou Licença Gestante dos Agentes de Campo contratados.

Art. 2º - Os Agentes de Campo perceberão também, um adicional de insalubridade no grau médio, devendo cumprir horário de 44 horas semanais.

Art. 3º - O prazo de contratação estabelecido no art. 1º, será por tempo determinado de cento e oitenta (180) dias, podendo ser prorrogado por novo período, igual ou inferior ao mesmo.

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura de despesas decorrentes da presente Lei dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 17 de outubro de 2013.

EDUARDO RAFEL VIERA OLIVERA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração